

*Review & Feed*  
~~RECEBIDO ORIGINAL~~

Em:

*10/10/2023*



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 123/2025

**INTERESSADO:** GV CORP LTDA.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, 455, loja 813, Adrianópolis, Município: Manaus – AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 071.202/[REDACTED]

**FONE:** (091) 9817-28[REDACTED] 98[REDACTED]-3[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA.

**PROCESSO N°:** 007723/2025-53

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro, Lote n.º 10, Quadra H3 – Condomínio Residencial Alphaville Manaus 3, Manaus/AM.

**DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na CLÍNICA VALE DO JABOQUE, localizada na Rua dos Crisântemos, nº 60, Aleixo, Manaus - Amazonas, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

### EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Luciana Santos Goes	Engª Florestal	CREA-AM: 0404444547	[REDACTED].574.602[REDACTED]
Brenda Kerolen Moraes Alves Galvão	Engª Florestal	CREA-AM: 29108	[REDACTED].383.282[REDACTED]

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM, 16 de outubro de 2025.

**Maria Luziene da Silva Alves**  
Diretora Técnica

*Gustavo Picanço Feitoza*  
Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 123/2025**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.